



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CONTRATO Nº 201/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 910686/2021 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal o Sr<sup>o</sup> **Odair José Alves Barbosa**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.612.392/0001-07**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 148, Sala 111, Ed. Com. Castelo Branco, Bairro São Francisco, São Luís-MA, neste ato representada pelo Sr<sup>o</sup> **Walter Luiz Bezerra de Brito**, inscrito no CPF nº **053.827.994-07** e RG nº **6583823 SDS/PE**, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", tem, entre si, ajustado o presente contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- CPL, submetendo-se as partes às disposições constantes Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 910686/2021 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL**, conforme condições e especificações constantes do Anexo X - Projeto Básico e demais anexos do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo nº 043/2022 e o que são partes integrantes do contrato, independente de transcrição:

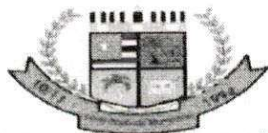
- a) Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- CPL;
- b) Projeto Básico;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do Contrato será executado de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de **R\$ 247.253,88** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá a conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte classificação Orçamentária:

**02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.605.0664.1032.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido no art. 65º, §1º da lei 8.666/1993.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de **03 (três) meses** após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato terá **vigência de 03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A Fiscalização das obras/serviços será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

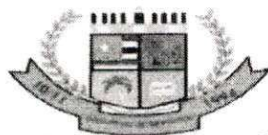
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente, responsável pela execução do contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à autoridade competente,

2



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA NOVA** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu fiscal credenciado.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A FISCALIZAÇÃO compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As instruções e demais comunicações da FISCALIZAÇÃO a CONTRATADA devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os serviços serão medidos mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro e os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços vencedora aprovada.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

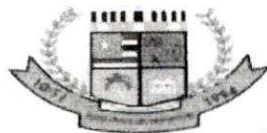
#### **CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos das obras/serviços serão efetuados em cumprimento ao Cronograma Físico - Financeiro apresentado pela CONTRATADA, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal, formalmente designada, acompanhada do Relatório dos trabalhos desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, correspondente a primeira Medição dos serviços, somente poderá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da fiscalização da obra;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento referente a cada Medição estará condicionado a comprovação da



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Regularidade Fiscal da Contratada, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Negativa perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas Faturas/Notas Fiscais deve ser destacado o número do Contrato. As mesmas, só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal e que cubram a execução dos Serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega a Prefeitura Municipal dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal dos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual sob responsabilidade da licitante Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA serviços desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

PARÁGRAFO NONO - Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As faturas apenas serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação em conformidade com o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Termo ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base no cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá a CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- a) Responsabilizar-se pela aquisição/transporte e aplicação de todo material necessário à execução dos serviços, com base nas Especificações Técnicas e Planilhas de Custos.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham causar na infraestrutura existente na área de trabalho (cercas, estradas, casas etc.) durante a execução dos serviços.
- c) Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica-ARTs/Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- d) Comunicar-se, sempre que necessário, formalmente com a Prefeitura Municipal, através de fax, e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- e) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/Serviços e fornecimentos.
- f) Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/Serviços e fornecimentos.
- g) Colocar tantas frentes de Serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução das obras/Serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- h) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda mão-de-obra, bem como todo o material necessário à execução dos Serviços objeto do contrato.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do Serviço contratado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU do local de execução das obras e Serviços.
- j) Manter Preposto, no local de Serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- k) Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- l) Para liberação da última fatura, faz-se necessário apresentar:
- 1.1) Certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
  - 1.2) Relatório fotográfico de todas as etapas da obra;
  - 1.3) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT devidamente registrada no CREA/CAU.
- m) **Durante a execução dos Serviços e obras, caberá a contratada as seguintes medidas:**
- m.1) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, nº do Contrato e CONTRATANTE (SAF), conforme Lei nº 5.194/1966 e resolução CONFEA nº 198/1971;
  - m.2) A placa de identificação das obras e Serviços deverá ser afixada em local de fácil visualização e deverá estar em conformidade com os modelos e padrões estabelecidos pelo órgão contratante, permanecendo desta forma até a conclusão da obra e sobre permanente manutenção.
  - m.3) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos Serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras/Serviços;
  - m.4) Obedecer as normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de Serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

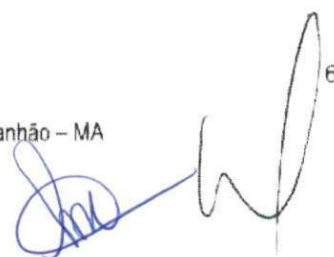


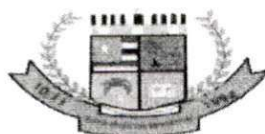
- m.5) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/Serviços; e,  
m.6) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à Legislação pertinente.
- n) Na execução dos Serviços, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender as seguintes normas e práticas complementares:
- n.1) Projetos, Normas Complementares e demais especificações Técnicas;
  - n.2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de Serviços públicos;
  - n.3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
  - n.4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- o) A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de empregados egressos do sistema prisional, no quantitativo de acordo com o artigo 3º, da Lei Estadual nº 9.116/2010.
- p) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- r) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- s) Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- t) Efetuar análise minuciosa de todo o Projeto Básico e Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- u) A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.
- v) Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- x) Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços
- y) É obrigação da contratada manter a caução válida e atualizada até o Termo de Encerramento Físico Definitivo.
- z) A contratada deverá conceder o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado aos órgãos de controle interno e externo da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá a CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;

 6



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- b) Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços solicitados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- g) Exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato;
- h) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- i) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação de Serviços;
- k) Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

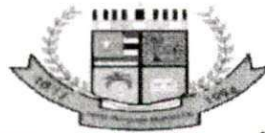
PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato ou, não tendo sido esse designado, ao Prefeito Municipal, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurara a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A hipótese de não requerimento da Medição ou paralisação não justificada da obra por tempo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão unilateral do presente instrumento contratual por parte da contratante segundo os termos expostos no parágrafo anterior.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o prazo da execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao CONTRATADO, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice para Obras Públicas Portuárias, apurados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta que deu origem ao contrato.

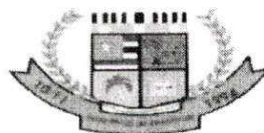
I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Feira Nova do Maranhão- MA, 01 de novembro de 2022.

*Luiza Coutinho Macedo*

Luiza Coutinho Macedo  
 Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

*Walter Luiz Bezerra de Brito*

SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07

Walter Luiz Bezerra de Brito

CPF nº 053.827.994-07 e RG nº 6583823 SDS/PE  
 Proprietário

**33.612.392/0001-07**

SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI  
 Av. Castelo Branco, 148, Sala 111  
 Ed. Com. Castelo Branco  
 São Francisco

CEP: 65.076-090

SÃO LUIS - MA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

*Jean W. M. A.*  
850181633-72

Nome:

CPF:

*Elisomar Silva Rocha Junior*  
032.445.743-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL

### ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, **AUTORIZA** a empresa **SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.612.392/0001-07**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 148, Sala 111, Ed. Com. Castelo Branco, Bairro São Francisco, São Luís-MA, através do contrato nº 201/2022, assinado entre as partes no dia **01 de novembro de 2022** a dar início a **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 910686/2021 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL e projeto básico**, obedecendo às exigências descritas no Contrato objeto da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 - CPL.

O valor total dos serviços, objeto contrato nº 201/2022, é de **R\$ 247.253,88** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Com previsão de 03 (três) meses para execução.

Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de novembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

**CIENTE:**

EM 01/11/2022

WALTER LUIZ BEZERRA DE  
BRITO:05382799407

Assinado de forma digital por WALTER LUIZ  
BEZERRA DE BRITO:05382799407  
Dados: 2022.11.01 14:42:19 -0300'

**SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07

Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0125.2060.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 123.420,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Douglas Pereira, CPF nº 012.514.933-60.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 6374046daf1d6e5935ee2023a80160cf

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO) E ECONÔMICA DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS RECURSOS FISCAIS, ATUALIZAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente sua proposta de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.970/0001-01, neste ato representada pela Srª Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira, inscrita no CPF nº 817.319.903-59.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 5d6dd5e41ac5cbad0ea781272103ab4a

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022.

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 910686/2021 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL E PROJETO BÁSICO. FONTE DE RECURSO: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 20.605.0664.1032.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS; 4.4.90.59.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 247.253,88 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF nº 053.827.994-07. Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 31d225d404baac59db54ceca0c06b78a

#### RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Presidente da CPL e Membros de Apoio designados pela Portaria nº 001/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA., CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 923854/2021 - MINISTERIO DA CIDADANIA.** VENCEDORAS: A empresa **WD GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.392.008/0001-74**, com sede na Rua da Pedagogia, nº 21, Qd. 17, Letra A, Bairro Cohafuma, São Luís-MA, vencedora no valor global de **R\$ 436.307,90 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e noventa centavos)**, conforme propostas de preços anexa ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2022. Jackson Macedo Rocha, Presidente da CPL, Portaria nº 001/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 0844a36aec01d2e57851a0280d4990a6

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** VENCEDORA: A Empresa: SUBSOLO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

## Repetição

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cururupu-MA, com autorização do ordenador de despesa, realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor preço Global, à regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em concreto na sede municipal, ilhas e zona rural do município de Cururupu/MA. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas, do dia 25/11/2022, na sala da CPL, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Cururupu/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta.

Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a CPL. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Central de Licitações e Contratos, no endereço acima, das 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª, no Setor de Licitação do Município, no site da Prefeitura (<https://cururupu.ma.gov.br>), bem como o portal do SINC CONTRATA, podendo ainda ser solicitada gratuitamente, desde que em mídia, via e-mail: [cpl.cururupuma@gmail.com](mailto:cpl.cururupuma@gmail.com). Publicado no DOU em 16/09/2022, Seção 3.

CURURUPU- MA, 4 de novembro de 2022.  
TAYANNA MENDES GUIMARÃES  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 910686/2021 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL E PROJETO BÁSICO. FONTE DE RECURSO: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 20.605.0664.1032.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 247.253,88 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF nº 053.827.994-07. Sócio Proprietário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041101/2022. TOMADA DE PREÇO: Nº 009/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, CNPJ:06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Representante: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. OBJETO: Prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Fortuna. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022. CONTRATADO: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA (F&F CONSTRUÇÕES LTDA) CNPJ: 14.795.690/0001-27, Inscrição Estadual: 123747430, estabelecida à Rua 1 QUADRA 4 LOTE 19 Nº 19, Bairro - Colinas Park II Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000. REPRESENTANTE: JOSE FELIX DA COSTA FILHO CPF Nº 268.633.323-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.060.546,58 (Um milhão, sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CV Nº 8.098.00/2021 SICONV Nº 910759 - Contratos de Repasse - SICONV sob nº 910759 - CONTRAPARTIDA: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDADE/PROJETO 15.451.0013.1008 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS ELEMENTO 4.4.90.51 554 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares. Secretária Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos o objeto à proponente abaixo registrada:  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA(F&F CONSTRUÇÕES LTDA)  
CNPJ: 14.795.690/0001-27 INSC. ESTADUAL: 123747430  
R 1 QUADRA 4 LOTE 19 Nº 19BAIRRO - COLINAS PARK II  
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Fortuna. VALOR: R\$ R\$ 1.060.546,58 (Um milhão, sessenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Fortuna/MA, 25 de outubro de 2022.

HEVERTON GOMES SOARES  
Membro da CPL

MANOEL FRANCISCO AIRES DIAS  
Membro da CPL

GABRIEL VINÍCIUS SILVA LIMA  
Membro da CPL

AVISO DE DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:  
HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preços nº 009/2022, para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Fortuna, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA(F&F CONSTRUÇÕES LTDA)  
CNPJ: 14.795.690/0001-27 INSC. ESTADUAL: 123747430  
R 1 QUADRA 4 LOTE 19 Nº 19BAIRRO - COLINAS PARK II  
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000  
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma do Mercado Municipal de Fortuna - MA. VALOR: R\$ 499.132,41 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).

Fortuna/MA, 1º de novembro de 2022.  
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES  
Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que no dia 18 de novembro de 2022, às 09h00, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto a Aquisição de 01 (hum) ambulância tipo A - remoção simples e eletiva, tipo pick-up 4x4 para suprir as necessidades do Município de Guimarães - MA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000, inscrita no CNPJ 05.505.334/0001-30, das 08:00 às 12:00h., ou disponíveis para download gratuitamente no site nas seguintes páginas [www.guimaraes.ma.gov.br](http://www.guimaraes.ma.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no Edital. Mais informações: E-mail: [guimaraes.ma.cpl@gmail.com](mailto:guimaraes.ma.cpl@gmail.com).

Guimarães/MA, 03 de novembro de 2022.  
OLAVO ANTÔNIO CARDOSO GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADOS DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2022 às 12:35 (doze horas e trinta e cinco minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022 tendo como OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de material de uso publicitário e de identificação visual para atender as necessidades da SEMUS e suas coordenações (Hospital Municipal de Imperatriz, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz, Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Departamento de Atenção Primária à Saúde, Central de Assistência Farmacêutica, SAMU - 192, Unidade de Pronto Atendimento São Jose, e Divisão de Vigilância em Saúde). Foi declarada vencedora do certame a empresa: GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 28 de outubro de 2022 às 10:28 (dez horas e vinte e oito minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022 tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATOLÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITOS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. Foi declarada vencedora do certame a empresa: STEM SOLUÇÕES E INTEGRAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - CPL - SRP, que tem como OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E TUBOS PEAD PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL A SEREM EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a decisão prolatada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz-MA, o Sr. Fábio Hernandez de Oliveira Sousa, pelas razões fáticas e jurídicas expostas pelas empresas L L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e TUBOS TIGRE - ADS DO BRASIL LTDA apresentaram, CONHECE e NEGA O PROVIMENTO aos recursos interpostos, mantendo em sua integralidade a decisão recorrida em virtude das razões elencadas na presente decisão. Foi declarada vencedora do certame a empresa: L L SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM EIRELI.

FÁBIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA SOUSA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 25 de outubro de 2022 às 13:39 (treze horas e trinta e nove minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022 - SRP tendo como OBJETO: Aquisição eventual e futura de MATERIAIS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da sede da SEMUS e suas coordenações: HMI, HMII, DAPS, UPA SÃO JOSÉ, CAF, SAMU, CEMI, CEO, SAÚDE BUCAL, SAD, TFD, CEREST, EQUOTERAPIA, REDE DE SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DVS, CDII, HEPATITES VIRAIS e IST/AIDS. Foi declarada vencedora do certame a empresa GRAFICA E EDITORA BRASIL LTDA, NORTESUL TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI, R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 04 de novembro de 2022 às 10:33 (dez horas e trinta e três minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022 tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPROGRAFIA (CÓPIA DE DOCUMENTOS E ENCADENAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS COORDENAÇÕES. Foi declarada vencedora do certame a empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do elevador do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI. ABERTURA: 25 de novembro de 2022 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emiteido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES  
Pregoeira

